ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anisio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70

avaliado é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Anísio de Abreu/PI, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Cleber Soares Macedo
Presidente da Comissão

Clessio Chagas Oliveira
Membro

Ivanildo Freitas de Oliveira
Engenheiro Civil
DN: 1915091234

Ivanildo Freitas de Oliveira
Membro

Id:0047DFA1F2BE9B7B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.

DECRETO Nº 057/2022, Anísio de Abreu/PI, 04 de outubro de 2023.

Decreta Situação de Emergência na área do Município de Anísio de Abreu/PI, afetada pela ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como fundamentado no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

CONSIDERANDO que apesar dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades da população quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontra-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, na qual está inserido este município;

CONSIDERANDO que não houve incidência de chuvas nos três meses anteriores, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros conforme previsões meteorológicas;

CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica decretada situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência** no Município de Anísio de Abreu/PI.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é valida para todo o Município de Anísio de Abreu/PI, comprovadamente afetado pela **ESTIAGEM**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO:35312815349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO:35312815349
Dados: 2023.10.04 11:36:38 -03'00'

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:10EF214655369A23

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.002/2022, REFERENTE AO PREGÃO CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS- PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, neste ato por intermédio do SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por **Sr. Genilson Alef Dutra Araújo**, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa a **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ: 07.989.781/0001-38** , sediado(a) na R. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173, ed. Ana Cecilia, sala 02, centro, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)**Valmir Miranda,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 81.026, expedida pelo SSP-PI e **CPF nº 011.186.093-87,** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, referente ao PREGÃO 002/2022, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de junho de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Murici dos Portelas-PI, 13 de junho de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Valmir Miranda
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA
CONTRATADA